

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 481 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a convocação para a 145^a Reunião Extraordinária de Plenário, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2020, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar os conselheiros Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva, Coren-MS n. 147.399, Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147.399, Dra. Nivea Lorena Torres Ballista, Coren-MS n. 91.377, Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand, Coren-MS n. 96606, Sra. Carolina Lopes de Moraes Coren-MS n. 645.303, Sra. Gismaire Aparecida da Costa Vacchiano, Coren-MS n. 332396 e o empregado público Dr. Celso Siqueira Filho a participarem da 145^a Reunião Extraordinária de Plenário, no dia 21 de novembro de 2020, na Câmara Municipal dos Vereadores de Dourados-MS.

Art. 2º Os conselheiros Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva, Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Dra. Nivea Lorena Torres Ballista, Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand, Sra. Carolina Lopes de Moraes, Sra. Gismaire Aparecida da Costa Vacchiano e o empregado público Dr. Celso Siqueira Filho farão jus a 1½ (uma e meia) diárias, tendo em vista que as atividades se iniciarão na manhã do dia 21 de novembro de 2020, a ida será no dia 20 de novembro de 2020, e o retorno no dia 21 de novembro de 2020, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º A atividade pertence ao centro de custos Processos Éticos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de novembro de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978